

Municipal.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2020 - MONITOR ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2649580

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e alterações, Lei complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para Monitor Escolar, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 9195, de 22 de Julho de 2020.
- 1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 13h30min.
- 1.3. A lista de inscritos homologada, a lista de classificados homologada serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e Central de Oportunidades, nos seguintes <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.
- 1.4. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
- 1.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 1.6. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
- 1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, sendo de Janeiro/2021 a Dezembro/2021, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Monitor Escolar	CR	40	Ensino Médio Completo. Curso de formação fornecido pelo município de Rio do Sul.	R\$ 1.284,77*

* Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 13,59 por dia útil trabalhado.

2.4. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item VIII do artigo 2º, da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.5. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- 3.1.3 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- 3.1.5. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
- 3.1.6. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;
- 3.1.7. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
- 3.1.8. Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 186, conforme dispõe o Art. 189 e Parágrafo Único, da Lei nº 309/2015 e suas alterações;
- 3.1.9. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, ou comanditário;
- 3.1.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 3.1.11. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, apresentar à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Departamento de Gestão de Pessoas de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min:
- 4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.
- 4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.
- 4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.
- 4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- 4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
- a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
- b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
- e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 23/09/2020 à 05/10/2020, somente via internet, pelos sítios: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

5.1.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinam o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 06/10/2020 o presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.4. deste Edital.

5.7. No dia 08/10/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Rio do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme item 8 deste edital.

6.2. A classificação se dará por meio da soma de pontuação dos títulos, conforme item 8.2. deste edital. O candidato poderá alcançar, no somatório total, o máximo de 15 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 3º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
- 4º) Maior número de dependentes.

7.1.2. Para os demais candidatos:

- 1º) Maior tempo de experiência, na área de atuação;
- 2º) Maior número de horas de curso, na área de atuação;
- 3º) Maior idade;
- 4º) Maior número de dependentes.

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser

divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

7.3. Para o desempate, serão considerados somente os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.4. Para comprovação do número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

8.1.2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá agendar a entrega da documentação no Departamento de Gestão de Pessoas através dos telefones (47) 3531-1209 ou (47) 3531-1200. A entrega dos títulos será agendada somente nos dias úteis do período de inscrição.

8.1.3. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, junto ao Anexo V - Tabela de Títulos preenchida, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 8h às 13h.

8.1.4. No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos.

8.1.5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

8.1.6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos e preenchimento da Tabela de Títulos, conforme as normas previstas neste Edital e disponíveis em <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

8.2. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.2.1. Para a função de Monitor Escolar:

8.2.1.1. Graduação na área de Educação: 10,0 pontos

8.2.1.2. Graduação demais áreas: 8,0 pontos

8.2.1.3. Cursando graduação na área da educação: 8,0

8.2.1.4. Cursando graduação demais áreas: 4,0

8.2.1.5. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.1.6. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,5 ponto;

8.2.1.7. Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.1.8. Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 1,0 ponto;

8.2.1.9. Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 2,0 pontos;

8.2.1.10. Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 3,0 pontos;

8.3. A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8.4. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, NA FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

8.5. Para fins de pontuação, considera-se área de atuação, os títulos relacionados, conforme abaixo:

8.5.1 - MONITOR ESCOLAR: Cursos na área de atuação (educação).

8.6. Será considerado como título:

8.6.1 Fotocópia e original do Diploma de Doutorado, Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. (Não entregar a cópia autenticada em cartório), as cópias dos títulos serão autenticadas por Servidor Público no momento da entrega do documento.

8.6.2. Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 1h.

8.6.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação) com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

8.7. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.8. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.9. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

8.10. Os títulos de curso de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

8.11. O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

8.12. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.13. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

8.14. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

8.15. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

8.16. Não serão pontuados:

8.16.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

8.16.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;

8.16.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

8.16.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

8.16.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um dos períodos);

8.16.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

8.16.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

9. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

9.1 O município de Rio do Sul publicará nos endereços eletrônicos: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, a partir do dia 08 de Outubro de 2020, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.

9.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso nos termos do item 11 deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O município de Rio do Sul publicará Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços eletrônicos: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, a partir do dia 14 de outubro de 2020, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Seremos admitidos recursos do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições homologadas.
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final.

11.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br

11.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horários dispostos no item 11.1 deste edital.

11.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

11.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

11.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente nos endereços: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

11.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação ou por escolha de vagas nos endereços: <https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2> e <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

12.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

12.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12.5 Após o término da lista de aprovados, será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem, por mais uma vez. Ou seja, encerrando-se a chamada de candidatos aprovados de cada função/área/disciplina, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

12.6 Caso o candidato convocado desista da vaga após ter escolhido, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 12.5, poderá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga ofertada, mas queira que o nome permaneça na listagem, para que seja feita a convocação do próximo candidato antes de expirar o prazo do item 12.3 poderá manifestar a decisão por escrito.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Ao aceitar a vaga, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 7 dias após a convocação, a cópia dos seguintes documentos:

13.1.1. CPF;

13.1.2. Registro de Identidade;

13.1.3. Carteira de reservista (se homem);

13.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP e qualificação civil da Carteira de Trabalho;

13.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

13.1.5.1. CPF cônjuge (Se casado ou união estável)

13.1.5.2. Carteira de Identidade do cônjuge (Se casado ou união estável)

13.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

13.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

13.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

13.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

13.1.14 Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015

13.1.15. Declaração de Bens (se não declara Imposto de Renda);

13.1.16. Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.17. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

13.1.18. Comprovante de idoneidade moral / atestado de antecedentes. Imprimir Certidão Civil e Criminal pelo site <https://tjsc.jus.br/certidoes>

13.1.19 Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

13.1.19.1. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.1.19.2.. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/ SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

13.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado durante o afastamento do titular ou SOMENTE ATÉ A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO, conforme Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

14.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

15.6.1. Anexo I – Cronograma;

15.6.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

15.6.3. Anexo III – Atribuições da função;

15.6.4. Anexo IV – Requerimento Recurso.

15.6.5. Anexo V – Tabela de Títulos

Rio do Sul, 22 de Setembro de 2020.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2020
PERÍODO INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS	23/09/2020 a 05/10/2020
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	06/10/2020
RECURSO INSCRIÇÕES	06/10/2020 a 07/10/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	08/10/2020
RESULTADO DAS PROVAS DOS TÍTULOS	08/10/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	08/10/2020
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	08/10/2020 a 09/10/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	14/10/2020

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2.do Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2020, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MONITOR ESCOLAR

Descrição Sumária:

Atender crianças e adolescentes, auxiliando-os em atividades socioeducativas e nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, repouso

e alimentação, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Receber crianças e adolescentes cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar-lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Ministrando medicamentos, preparando as doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Controlar o repouso, preparando-lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem-estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo:

Processo Seletivo nº 006/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V - TABELA DE TÍTULOS

Nome:						
	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão)	Período do Curso	Horária	Instituição	Confirmação Recebimento	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que efetuei minha inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 006/2020, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo n.006/2020.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PARA O DIA 30/09/2020 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 2649709

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 30/09/2020

HORA DA SESSÃO: 8h

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC - SERÁ REALIZADA POR MEIO VIRTUAL.